



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1013/2011

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder **Abertura de Crédito Adicional Especial, assinatura de convênio e posterior repasse** na ordem de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** com a finalidade contribuir para a Associação dos Municípios para o Desenvolvimento Regional Sustentável do Extremo Norte Capixaba - PRODNORTE, que receberá a seguinte classificação orçamentária:

016010	– SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS
0160016010.0412101222.171	– Contribuição para o PRODNORTE
300000000000	– Despesas
330000000000	– Despesas Correntes
333000000000	– Outras Despesas Correntes
333500000000	– Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
333504100000	– Contribuições
00500	– Recurso Próprio R\$ 40.000,00
TOTAL.....	R\$ 40.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para fazerem face à cobertura do Crédito Adicional Especial, na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei nº. 4.320/1964, correrão à conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0080	– SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
008030	– Fundo de Assistência Social
08	– Assistência Social
244	– Assistência Comunitária
0004	– Gestão Municipal da Assistência Social
2.038	– Aquisição de Terrenos, Construção, Aparelhamento e Manutenção do CREAS
344905100000	– Obras e Instalações
00500	– Recurso Próprio R\$ 40.000,00
TOTAL.....	R\$ 40.000,00

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Lei Municipal nº. 1013/2011.

Art. 3º. A Abertura do Crédito tem por finalidade contribuir para a Associação dos Municípios para o Desenvolvimento Regional Sustentável do Extremo Norte Capixaba – PRODNORTE.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Novos Créditos Adicionais Suplementares, por Ato Próprio, em conformidade com o inciso II do artigo 41 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, para dar continuidade e complementação a que se trata o art. 1º da presente Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e onze (2011).

AMADEU BOROTO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta

Prefeitura, na data supra.

MATHEUS ROSSINI SANTOS

Agente Administrativo III

Decreto nº. 4.469/09